

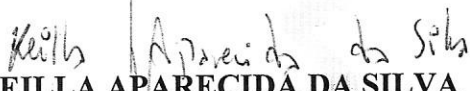
**DESPACHO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, informa que o recurso interposto pela empresa **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA** foi **julgado procedente**, conforme Decisão da Secretária Municipal de Educação, Sra. Marilene Teodoro da Silva e Silva, anexada a este comunicado.

Ressalto que a empresa **ISONITA LUZIA CUNHA FARIA** não apresentou contrarrazões dentro do prazo estipulado pela legislação vigente.

Dessa forma, a empresa **ISONITA LUZIA CUNHA FARIA** encontra-se **inabilitada no Item 21** do certame, por descumprimento das exigências do edital. Em decorrência dessa inabilitação, a empresa **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA**, classificada em segundo lugar no referido item, será convocada a apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de junho de 2025.


KEILLA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação